

## **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo nº.: 003-2025 - CMS**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** O referido processo versa sobre contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoria e Consultoria na área Contábil, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santarém-PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Da Discriminação do objeto:

**PROPONENTE: PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL                       |
|------|-----------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------------------------|
| 01   | Assessoria e Consultoria Contábil | Mês     | 12         | R\$ 35.000,00  | R\$ 420.000,00                    |
|      |                                   |         |            |                | <b>TOTAL GERAL R\$ 420.000,00</b> |

### **2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de INEXIGIBILIDADE de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

**2.2.** Considerando que a situação se enquadra no caso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

**2.3.** Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

**2.4.** Eu, JANDER ILSON PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ Nº 57.236.413/0001-97, com sede na AVENIDA SENADOR LEMOS, 435, ANDAR:9 ED. VILAGE BOULEV; SALA:901 A, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66.050-000, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

### **3.0. DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Cidade de Santarém-PA, em 14 de janeiro de 2025.

**JANDER ILSON PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal